



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 106000-69.1994.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORMA ORLANDO CARDOSO, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 79700-19.1996.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EDNO SANTINO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130400-32.1997.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): ANA MARIA ZINI DE FRANCESCHI, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151700-52.1999.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. WILMA CHEQUER BOU - HABIB, Agravado(s): LUIZ ROMUALDO MENDES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA EVIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283100-41.1999.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): JOSÉ PESSOA SOBRINHO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Stefani, Agravado(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41640-93.2001.5.07.0012 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 41641-78.2001.5.07.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Regivaldo Fontes Nogueira, Agravado(s): JOSÉ NICÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogada: Dra. Maria Eliane Farias Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41641-78.2001.5.07.0012 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 41640-93.2001.5.07.0012, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Agravado(s): JOSÉ NICÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christian Duarte Junho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100640-61.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO



BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167640-89.2001.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA ARANTES MONTORO, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Gurgel Prado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 226740-65.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ITAUBANK S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): KATIA CRISTINA MAZZA, Advogado: Dr. Robson Clei do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37400-48.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Otávio Fernando de Oliveira, Agravado(s): ELÍSIO DOS SANTOS AMARAL, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): VIAÇÃO ESMERALDA LTDA., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): DAYSE BALTAZAR FERNANDES SOUSA SILVA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48440-22.2003.5.12.0015 da 12a. Região**, corre junto com RR - 48485-26.2003.5.12.0015, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Agravado(s): LÚCIO VALDIR LUNELLI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame deste agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92640-97.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 92641-82.2003.5.02.0046, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRUCKT AUTO MECÂNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Amorim Silveira, Agravado(s): GERALDO DE FÁTIMA SOUZA, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): TQUIM - TRANSPORTES QUÍMICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92641-82.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 92640-97.2003.5.02.0046, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TQUIM - TRANSPORTES QUÍMICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Eraldo Teixeira Ribeiro, Agravado(s): GERALDO DE FÁTIMA SOUZA, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): CRUCKT AUTO MECÂNICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Amorim Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104600-44.2003.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (INSS), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ RAMOS, Advogado: Dr. José Carlos Pedroso, Agravado(s): MOLDSPLAY COMÉRCIO EXPOSITORES DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Paulo Antônio Ramires Assad, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110340-62.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA LAMELA DANTAS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Osmilton Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16140-74.2004.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Agravado(s): BENEDITO FERREIRA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Agravado(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Agravado(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54840-06.2004.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁTIMA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56900-93.2004.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DIAS FERREIRA, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Agravado(s): NET SITE S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Agravado(s): ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Kastein Barcellos, Agravado(s): COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL, Advogado: Dr. Henrique Abi Ackel Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79800-93.2004.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO GARCIA PINTANEL, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s): INSTELL TELECOM LTDA., Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95940-85.2004.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 95941-70.2004.5.01.0070, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOMINGOS DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. José Eustáquio da Natividade, Agravado(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95941-70.2004.5.01.0070 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 95940-85.2004.5.01.0070, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS COELHO, Advogado: Dr. Luiz Nizzo de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-28.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): CLEDECELMA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 68100-87.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): COSME PINHEIRO BRITO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71040-38.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, corre junto com RR - 71000-56.2005.5.17.0141, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALDA CURSUOL, Advogado: Dr. Esmeraldo A. Ramacciotti, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76640-13.2005.5.02.0382 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 76641-95.2005.5.02.0382, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): ADILSON DA GLÓRIA E SILVA, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76641-95.2005.5.02.0382 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 76640-13.2005.5.02.0382, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADILSON DA GLÓRIA E SILVA, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiza Cruz Greiner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-72.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): MEIRE NAHAS, Advogado: Dr. João David de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa, restando prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da autora. **Processo: AIRR - 106540-90.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 106541-75.2005.5.02.0010, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogada: Dra. Débora Guizilim, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106541-75.2005.5.02.0010 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 106540-90.2005.5.02.0010, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS, Advogada: Dra. Débora Guizilim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117940-04.2005.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): COOPERATIVA DA UNIÃO PORTUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rubens dos Santos Sebedelhe, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Enio Mendes Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 156400-22.2005.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIDICON SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, Advogada: Dra. Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): VANILDO DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. João Ademilson Frutuoso Duarte, Agravado(s): SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vanilson Hesketh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191300-43.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): MARCOS SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): REALEZA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 294540-24.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDENIS PEREIRA BRITO, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SPANIW RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): CBMO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Domingues Chagas de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294840-97.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOURGET, Advogado: Dr. Mourival Boaventura Ribeiro, Agravado(s): GEOVÁ CARLOS SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Luís Felipe Georges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4500-75.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO BARREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42740-06.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, corre junto com RR - 42700-24.2006.5.01.0035, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - MEDICALCOOP, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Agravado(s): CLÁUDIA PINHEIRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60800-85.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEUSA MENDES CORNÉLIO, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes Ferreira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76040-50.2006.5.04.0301 da 4a. Região**, corre junto com RR - 76000-68.2006.5.04.0301, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALVINO LUÍS DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Agravado(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79000-03.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIS PINHEIRO FIRMINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80340-38.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÓSTENES BRITO GOMES, Advogado: Dr. Pedro Borba, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eliasibe de Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81540-05.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉRCULES SISCONETTO BISINOTTO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - CENTRUS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Comaru de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120640-56.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com RR - 120600-74.2006.5.04.0011, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Paese, Agravado(s): ALESSANDRA TOMAZ PIRES, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



121640-62.2006.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): IVONE MARIA GALANTE, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140100-65.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SUDOESTE DE TRANSPORTE, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Andrade Cavalcanti, Agravado(s): LEOPOLDINA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Moreno, Agravado(s): VIAÇÃO VILLA LOBOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148300-79.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): LILIAN CRISTINA VACCARI, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Agravado(s): VS PUBLICIDADE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169040-36.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FILHO, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 337340-43.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLÓRIA REGINA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22140-59.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22141-44.2007.5.02.0080, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22141-44.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22140-59.2007.5.02.0080, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): JOSÉ TEIXEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25240-62.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, corre junto com RR - 25200-80.2007.5.12.0009, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INÊS GONÇALVES DE ARAÚJO RIBAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51400-03.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia Tavares da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62700-28.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): WILLIAN ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): COMPANHIA PIAGENTINI DE BEBIDAS E ALIMENTOS, Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA GLOBAL DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68500-35.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Agravado(s): MIRIAM SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Simões da Fonseca, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73740-53.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISLENE LUZIA CORONEL, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eliana Rita Potrich, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83140-43.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com RR - 83100-61.2007.5.04.0003, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MARCELO BORGES FORTES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85540-70.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Agravado(s): OTÁVIO SOARES CAMARGO, Advogado: Dr. Adilson Inácio Cerutti Pinheiro, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS PARA O MERCOSUL LTDA. - COOPTEL, Advogada: Dra. Eurídice Chagas, Agravado(s): PROBANK S/A, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88200-91.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Leandro Vianna Botelho de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Augsuto Baggio, Agravado(s): MONICA SANTOS TELES DE MENEZES, Advogado: Dr. Raphael Martins Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



95100-75.2007.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELISARIO COSTA SAAR, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogada: Dra. Penélope Rocha Perez, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Ruy Moreira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Partes. **Processo: AIRR - 97700-74.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): JURACY SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Alves de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 186300/2013-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 100940-65.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com RR - 100900-83.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS LAMOUR, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137040-22.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSVALDO AMÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., Advogada: Dra. Débora Maria Silva Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145640-43.2007.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): SANDRA VALÉRIA MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157640-83.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com RR - 157600-04.2007.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEILA RUAS VILELA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, patrono da(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 174600-20.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOANICE BUENO, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202500-66.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TEMPO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): RUBENS DENIVALDO FABRI, Advogado: Dr. Douglas José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976940-16.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Márcio Atsushi Tanizaki, Agravado(s): KÁTIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17800-34.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Eduardo Moreira Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19140-70.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20700-72.2008.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANTUIL BATISTA COLOMBO MELO, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. José Catalúnia Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 30500-62.2008.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): GILMAR LINCOL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO JANDIRA LTDA., Agravado(s): JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO, Agravado(s): JOSÉ IDINEIS DEMICO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-70.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, corre junto com RR - 35500-88.2008.5.17.0151, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): ANDERSON MOLINA ALAMON, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53040-07.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANA VILELA DE PAULA, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53600-47.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70200-14.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KAYANE DE ALMEIDA ALFANIO, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 76640-15.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 76641-97.2008.5.03.0112, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVIO RAMON ANDRADE CAPUCHINHO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76641-97.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 76640-15.2008.5.03.0112, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Lages, Agravado(s): SILVIO RAMON ANDRADE CAPUCHINHO, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-41.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor da Castro Freitas, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO AFFONSO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação PETROS e negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobras. **Processo: AIRR - 93700-29.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO S.A., Advogado: Dr. Gabriela Lima de Vargas, Agravado(s): ADILSON DAVEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elizete Penha da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94440-88.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Lúcio do Nascimento Neto, Agravado(s): FERNANDO LEITE DE GODOY, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98100-48.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): IVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Agravado(s): COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104200-61.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OZONI PICÃO ARGENTON JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): COMFRIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123800-67.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Benize Cioffi, Agravado(s): CLEONICE BISPO DE MORAIS, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130140-21.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 130141-06.2008.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): PASCOALINA BATISTA CASTIGLIONI ANDRIATO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130141-06.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 130140-21.2008.5.17.0010, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): PASCOALINA BATISTA CASTIGLIONI ANDRIATO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131540-48.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): GEUZA ROCHA VIANA, Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-44.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): MARISTELA SOUZA TAVARES, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 138500-23.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): CLÁUDIO DE CARVALHO PINTO, Advogado: Dr. José Alberto Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145500-04.2008.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ELIAS MOTTA FONSECA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151040-95.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 151041-80.2008.5.02.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogada: Dra. Benedita Alves de Souza, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): LAUDELINO RICHARDS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151041-80.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 151040-95.2008.5.02.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): LAUDELINO RICHARDS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogada: Dra. Benedita Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156600-18.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELLY ANA ROSO, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 161200-75.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR DE MOURA SEIBERT, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento do Reclamante, da BRASKEM S.A e da Petrobras; II) dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 190840-98.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): EVANILTON MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203000-30.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JOZILMAR AMARO DUTRA, Advogado: Dr. Tânia Cardoso Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264100-52.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): VALDEMIR VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilisa Aleixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14500-11.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): GALVANO QUÍMICA KTP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Moacir Carlos Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61400-86.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MANOEL PEÇANHA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Karla Gabriela Sipolati Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66300-49.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISANDRO PRADO DA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Marchiori, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 89000-61.2009.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES, LIMEIRA LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): FRANCISCO BENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Priscila Patricia G. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97500-95.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IDEAL GUINDASTES E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Daniella Laface Berkowitz, Agravado(s): CLÁUDIO FRANCISCO COSTA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137200-90.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DANIELA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eliseu Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137900-85.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO FAGONI BARROS, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário



Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-59.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ELAINE CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 163600-21.2009.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PATRIK PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Erik Quintinho Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 172900-14.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 279000-48.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Laise Mery Nunes da Costa, Agravado(s): VERALDO DA FONSECA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-82.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luíza Maria de Araújo Mestres, Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Agravado(s): RAIMUNDA EDILVA LIMA PINTO, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 107-97.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Agravado(s): ALTIVIR CZARNESKI, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, Advogada: Dra. MariLIA GRANDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 133-05.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDINEI LOUREZEN DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Jairo Marques de Cristo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249-11.2010.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORIVAL ANTUNES LEAL, Advogado: Dr. Julce Paulo Lorenson, Agravado(s): ANDERSON TARTARI MARCHIORI, Advogado: Dr. Tiago Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 299-38.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS NORDESTE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): DURVAL DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 321-55.2010.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): VALDELICE BISPO CRUZ, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 337-98.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALTER DE ABREU CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 353-90.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEUZELINA RAIMUNDO DO NASCIMENTO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho, Agravado(s): CALTA - CALCÁRIO TAGUATINGA LTDA., Advogado: Dr. Wendel Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 642-96.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): ROBSON CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-97.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELMA SUELI DA SILVA, Advogada: Dra. Aparecida Santos Araújo Mascon, Agravado(s): VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogada: Dra. Francismery Mocci Cantele, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-75.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODRIGO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamante; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 727-30.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDIANE BELINE FERREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): AP DOS SANTOS SILVA MINI MERCADO - ME, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-80.2010.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNIR KHADDOUR, Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): ATEX DO BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rogério Andrade Miranda, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Euler da Cunha Peixoto, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 853-95.2010.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDINEI SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eraldo Santos de Moraes, Agravado(s): M.H.M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Pedro



Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1031-60.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): TANIA LIOTTI SANDRIM, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051-62.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DENIS MESQUITA ARAÚJO, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 187435/2013-0, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 1115-81.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SODRÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): TRADE AT ONCE COMUNICAÇÃO E WEB SITES LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Palma da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-30.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NITRIFLEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Fernando César Álvares Afonso de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1158-36.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEDRAL ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): MARLI OUINTELA COMES, Advogado: Dr. Ubirani Duarte dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1174-57.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1244-74.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro de Araújo Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246-31.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): MARIA CRISTINA GAMA, Advogado: Dr. Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1248-07.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEUSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-69.2010.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODAIR REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. JULIANA RENATA FURLAN, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - DAE, Advogado: Dr. Samara de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1455-95.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDETE FERREIRA



CAVALCANTI E OUTROS, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Daniel Kawano Matsumoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548-23.2010.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): GUSTAVO ANDRÉ DO VALE FURTADO, Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549-82.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Anélio Evilázio de Souza Júnior, Agravado(s): SIDNEI GOTARDO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): JM GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804-40.2010.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): THIAGO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Agravado(s): HABILE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Richard Costa Monteiro, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1860-50.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER- HOSPITAL SAO MARCOS, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Medeiros Costa, Agravado(s): SUELY ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberta Janaína Tavares Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2314-63.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADJALMA TELES RAMOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10239-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10352-35.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Agravado(s): VICTORY ASSESSORIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Agravado(s): CALÇADOS REGERT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): TATIANE DIAS, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10352-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 10239-81.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TATIANE DIAS, Advogado: Dr. Jorge Figueiredo de Abreu, Agravado(s): VICTORY ASSESSORIA EM COMPRAS LTDA., Advogado: Dr. Ben-Hur Torres, Agravado(s): CALÇADOS REGERT LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13765-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): JÚLIO CESAR RODIGHERO, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13774-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 123500-36.2006.5.04.0203, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): ACELINO MARQUES PAIM,



Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14402-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 93300-30.2008.5.04.0024, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Lamachia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14437-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARI FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16535-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOVETA JOSÉ, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Agravado(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Letícia Dalcin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19200-53.2010.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAGNER CÔRTE DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX, Advogado: Dr. Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 218400-68.2010.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SISTEMI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS MOREIRA AMBROZINI, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-88.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): RUDNEI ADRIANO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-81.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): MARIA ELOI COUTINHO POZZA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 87-38.2011.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogado: Dr. Marcelo Alfredo Araújo Kroetz, Agravado(s): HEVERTON FURTADO SIMÕES, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Alvaire Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-64.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): WANDERSON RIBEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Roberto Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282-35.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAPHAEL ELIAS COSTA DA MOTA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 288-96.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): ELSO SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-48.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): JANE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): TECHMATIC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 373-40.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457-72.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renata Protásio, Agravado(s): GILSON REIS GOMES, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 502-45.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO PAULO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610-77.2011.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 650-74.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABIGAIL DINIZ FREIRE MONTEIRO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-69.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-31.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): IVAN LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 741-12.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Agravado(s): DRAUSIO TAVEIROS RANGEL, Advogado: Dr. Flávio Luís Ubinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 826-06.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravante(s): ARISTOTELES RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA, Advogado:



Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 857-46.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): VANESSA DAL PONTE, Advogada: Dra. Andressa Audibert, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883-71.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOTEL LAGO DOURADO LTDA., Advogado: Dr. Jair Frederico Galvan Filho, Agravado(s): FÁBIO AURÉLIO GRANDI, Advogado: Dr. Eduardo Godinho Pasa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928-70.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel de Oliveira Alves, Agravado(s): REJANE MAYSA ANDRADE, Agravado(s): SELECTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1028-17.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, Advogado: Dr. Leonésio Eckert, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DE SOUZA MALDANNER, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-75.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ONEY GRANJA DE SANTANA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1087-85.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Agravado(s): SÔNIA APARECIDA BRÓGIO, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1137-74.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-15.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL PINTO BATISTA, Advogada: Dra. Silvia Pinto Batista, Agravado(s): RESTAURANTE LARA LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356-33.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Emanuel Bandeira Júnior, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravado(s): LÍLIAN CARLA LEMOS COSTA, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1370-83.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEX PIRES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1373-70.2011.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): LEONARDO DE PAULA LONGO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-97.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLA CRISTINA BERNARDO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1590-30.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pablo Tobias Medeiros Tribug, Agravado(s): IARA MARIA DE AVIZ SABEL, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1650-04.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAXIMIANO BISPO CASTRO, Advogada: Dra. Patrícia Alves de Oliveira, Agravado(s): BMT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655-14.2011.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): MARIA MOTA GOMES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-03.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): VALDIANE LEITE DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-27.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): FATIMA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Bruno Gonçalves da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1731-40.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A. NOVA DENOMINAÇÃO DE BRF BRASIL FOODS SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA SADIA S.A., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Pradines Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1789-16.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ELZO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Eduardo Martini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1889-22.2011.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maricelle Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1993-40.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO



CARLOS GALENO DE MELO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2458-26.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gilka Freire de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2744-20.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogado: Dr. Igor Rodrigues Magaldi, Agravado(s): REINALDO BORBORI, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Agravado(s): VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina de Magalhães Pires Neves, Agravado(s): ROMERO TEIXEIRA NIQUINI, Agravado(s): CARLOS TEIXEIRA NIQUINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3506-05.2011.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ OCTAVIO PEREIRA, Advogado: Dr. Olegário João da Silva, Agravado(s): ESPÓLIO de LEO KLEIMAN, Advogada: Dra. Maria Helena Gruhlke Toniazco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-18.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): HELENO JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-26.2012.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): EMPRESA PORTO ALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): ISAC FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tatiane Maciel Gil, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 102-82.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): ELISA ADRIANA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. MAURÍCIO JOSÉ BARCELLOS DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-45.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): VICENTE ACÁCIO NEVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada PETROBRAS; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROS para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 165-76.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO PAULO CAVANELLAS NASSIF, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178-41.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OPORTUNITY



FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edmundo Evelim Coelho, Agravado(s): DIRCEU LUZ DE ÁVILA, Advogado: Dr. Elton Gerhardt, Agravado(s): CALÇADOS VALE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Carolina Gabriela Petry, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-22.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): CÍCERO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-14.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ARLINDO FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 267-65.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): AILTON MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio José de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-55.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): ANDEILSON DE JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-02.2012.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIRCILENE DA SILVA LADICO, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Agravado(s): UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-09.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): LUCY ANNE LOPES MELO, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Rodrigo Molina Resende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-63.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): GISLAINE GONÇALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Agravado(s): ALFREDO ROBERTO RUTZ WEIZER, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-57.2012.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): FREDEMAN LEITE ALDEMAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 368-42.2012.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MFB - MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): FAGNER DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-19.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA MAGNÓLIA CÂNDIDO DE QUEIROZ SOARES, Advogado: Dr. CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-08.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): ANTÔNIO REGINALDO DE AQUINO, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 465-65.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE GARCIA, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 497-16.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): TYRONE COIMBRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520-03.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): DANIELA CRISTINA RAPOSO NASCIMENTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-50.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): CLODOALDO FERREIRA, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Agravado(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-94.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CCPR REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LAURECI SANTIAGO DE LIMA, Advogado: Dr. Aparecido Ferreira Couto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-13.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAL, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO - SINTECT/JFA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 558-90.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Hebron Costa Cruz de Oliveira, Agravado(s): EDNALDO JOSÉ MAIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 603-39.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILLIAM DUARTE RODRIGUES VIDAL, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 642-49.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CLEAM GUIMARÃES SPINELLI, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-10.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ALBERI DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Dorneles Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 733-71.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DALMO TEIXEIRA BARNABE E OUTROS, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 739-16.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Agravante(s): MARGARIDA BURMAN JULIANO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 742-61.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): JOÃO MATOS PEREIRA, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784-95.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Tavares, Agravado(s): FERNANDO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Emanuel De Oliveira Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-69.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-28.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COTRIL MOTORS LTDA., Advogado: Dr. Josué Rufino Alves, Agravado(s): JORGE ELIAS BAZI, Advogado: Dr. Caio Henrique Toledo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 843-44.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): EDIDELCIO BARROS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Victor Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 846-13.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON PAULO BRAGA FERNANDES, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): GRUPO CAWAMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joao Francisco de Maraes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 925-78.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A. - MU, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Agravado(s): JOEDSON CARDOSO CONCELÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Edimundo Vitoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-96.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO -



CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): HENRIQUE BEZERRA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949-59.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): MAURO LUCIO CASSEMIRO, Advogada: Dra. Mônica Medeiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 954-94.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOEMIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1072-91.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): DALVA RODRIGUES DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Antônia Marques Oliveira, Agravado(s): ADCOL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-09.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A. - MFB, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123-95.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAVE BRAS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): ROSANGELA GUBIANI KOLESKA, Advogado: Dr. Rizoni Maria Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1172-91.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUISA SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-45.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JESSICA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1216-30.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): ROSA CLÁUDIA MOURA SAMPAIO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1243-92.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CARLA REGINA RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Martins Vieira da Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-14.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HORÁCIO MARIA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado:



Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-85.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO CONCEIÇÃO MENEZES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1398-34.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravado(s): HÉLIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1477-30.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARLISE GRECO DE SOUZA SILVEIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-44.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ROMEYR ROMERIO ALMEIDA, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-63.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): WESLAINE CARVALHO DE FREITAS, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1643-17.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marta Araci Correia Perez Souza, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-19.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA CARVALHO NUNES, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Victor Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1724-40.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Expedito Array, Agravado(s): MARIA DE LURDES RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1749-21.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): RENATO DE FREITAS XAVIER, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1801-60.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2074-22.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA MINEIRAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Edmundo Salomão Júnior, Agravado(s): DAVIDDE RAPHAEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2350-11.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas,



Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATÁLIA DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2392-72.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANA MIRANDA, Advogada: Dra. Flavia Mendonça Cenachi, Agravado(s): SOCIEDADE PROPAGADORA ESDEVA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2504-24.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): MARIA CÍCERA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Renata Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2507-26.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁSSIA VALÉRIA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 6161-07.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Delma T. Gazzoni Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178700-17.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARILENE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG, Advogada: Dra. Emanuele Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15-96.2013.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA SCHERER, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69-94.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): BRUNA LUÍZE GUEDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81-75.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - SINTRA -ALI, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102-49.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Julienny Teodoro Silva Naves, Agravado(s): RONILDO PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Barbosa Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-21.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR, Advogado: Dr. Wanildo Ismael de Oliveira Torres Neto, Agravado(s): WALTER SANTOS DE ARAGÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Madureira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-43.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA DE SENA,



Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 483-08.2013.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Jair Carmo da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Andréa Oyama Nakanome, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-50.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROMULO VASCONCELOS PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Hellen Maria Vasconcelos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 16300-12.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO SANTOLIN E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 48485-26.2003.5.12.0015 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 48440-22.2003.5.12.0015, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÚCIO VALDIR LUNELLI, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "DIFERENÇAS SALARIAIS - PCS - PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar o BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da não concessão das promoções por antiguidade a cada dois anos, com reflexos nas parcelas cuja base de cálculo seja composta pelas promoções por antiguidade, como vier a ser apurado em execução, observada a prescrição quinquenal pronunciada; e "COMPENSAÇÃO - VALORES RECEBIDOS PELA ADESÃO AO PDI COM CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE - IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, em relação às parcelas reconhecidas na presente ação, excluir a compensação dos valores pagos por ocasião da adesão ao PDI, observada a descrição das parcelas contidas no Termo de Rescisão (rubrica P2), inclusive quanto às percentagens fixadas. **Processo: RR - 293800-73.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): DIVA MARQUES PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Gilseno Ribeiro Chaves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 31100-90.2004.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): LEONILDA ANTUNES ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "prescrição quinquenal", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão dos direitos trabalhistas anteriores ao quinquênio que antecedeu o ajuizamento da reclamação. **Processo: RR - 159000-82.2004.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVANIR DE CARVALHO CORRÊA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Recorrido(s): BARRASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Lopes Pinho, Recorrido(s): CASAS SENDAS S.A., Advogado: Dr. José Ribamar Garcia, Decisão: por



unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 268/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 40585-33.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA SANTA LUÍZA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Advogado: Dr. Rafael Silva Nogueira Paranaguá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rafael Silva Nogueira Paranaguá. **Processo: RR - 66585-71.2005.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Recorrente(s): MAXWEL BERNARDO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO - VALORES RECEBIDOS PELA ADESÃO AO PDI COM CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS JUDICIALMENTE - IMPOSSIBILIDADE" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, excluir da r. sentença (fls. 640-649) a dedução da importância já paga na rescisão a título de "jornada de trabalho e horas extras" da parcela P2; II - conhecer do recurso de revista do BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA - SALÁRIOS PAGOS NO MÊS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IRRELEVÂNCIA", por violação do artigo 459, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar que a incidência da correção monetária nos créditos trabalhistas devidos ao autor ocorra a partir do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, na forma da Súmula 381/TST. **Processo: RR - 71000-56.2005.5.17.0141 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 71040-38.2005.5.17.0141, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrido(s): ALDA CURSUOL, Advogado: Dr. Esmeraldo A. Ramacciotti, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso tão somente quanto aos temas "IMPOSTO DE RENDA", por contrariedade à Súmula 368, item II, do TST e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST; no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade da trabalhadora pelo pagamento do imposto de renda, cujos descontos deverão ser calculados mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 130900-75.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): PAULA BARCELOS MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DE DIGITAÇÃO. OPERADOR DE TELEMARKETING - APLICAÇÃO DO ARTIGO 72 DA CLT - IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 72 da CLT, apenas quanto aos intervalos de 10 minutos a cada 90 de trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos intervalos de 10 minutos a cada 90 de trabalho, substituindo-os, porém, pelos intervalos previstos nos itens 5.4.1, b e 5.4.2 do Anexo II da NR-17. A pausa alimentar, por não remunerada, é devida no importe de 50% sobre o valor da hora normal e às outras duas pausas, já remuneradas, mas não fruídas, é devido apenas o adicional de 50%; não conhecer dos demais temas do recurso. Valor da condenação mantido. **Processo: RR - 161840-44.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MILTON NEVES FILHO, Advogado:



Dr. Ivani Gomes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): RÁDIO PANAMERICANA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Decisão: após consignado o resultado de não conhecimento do recurso de revista em relação ao tema "negativa de prestação jurisdicional", no qual ficou vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, adiar o julgamento do processo, enviando-o ao gabinete de S. Exa. para análise dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Teixeira Abdala, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. André M. Oliveira, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 193400-62.2005.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Recorrido(s): ADEMIR DE ALMEIDA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 210800-38.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILLIANS RAMOS FARIAS, Advogado: Dr. Danilo Azevedo Sanjiorato, Recorrido(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CC; III - no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a existência de dano, culpa da Reclamada e nexos concausais entre as atividades laborativas e a lesão que acomete o autor; b) condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais (R\$30.000,00); c) condenar a Reclamada ao pagamento de pensão mensal no importe de 15% da última remuneração, a qual deverá ser paga até que complete 65 anos, conforme limites do pedido, ou até a efetiva convalescença do obreiro, se essa ocorrer primeiro. Incidência da correção monetária a partir da prolação desta decisão, em relação à indenização por danos morais, nos termos da Súmula 439/TST. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais sobre o valor de R\$40.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, custas e honorários periciais sob encargo da Reclamada. **Processo: RR - 300700-80.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA PORTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto F. do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "empregado de empresa contratada - declaração de vínculo de emprego com a empresa pública - contratação sem concurso público - validade - efeitos no contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 363 deste c. Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no aspecto e declarando a nulidade do contrato, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes ao saldo de salário e aos depósitos do FGTS, porventura existentes, nos termos da Súmula 363/TST, excluindo-se, em consequência, as demais verbas. **Processo: RR - 415700-31.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): EDNA NIMTZ, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa. **Processo: RR - 1162500-16.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): NOEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Barichello Boskovic, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial; "descontos previdenciários e fiscais - critério de cálculo e responsabilidade pelo pagamento", por violação do artigo 46 da Lei 8.541/1992 e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a cominação legal disposta no artigo 477; determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento em que o crédito se torne disponível ao empregado, que arca com sua quota-parte, nos



termos e parâmetros da Súmula 368, II, do TST e da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1, e restabelecer a sentença, no que se refere aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 13400-42.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VANDA LÚCIA BOTELHO, Advogado: Dr. Celso Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls.1188- 1207) que julgara improcedentes os pedidos e excluir a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Custas em reversão, pela autora. **Processo: RR - 36100-27.2006.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO GONZAGA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Pires Moraes, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA LTDA. - COOPERGUAÍBA, Advogada: Dra. Fabíola Ott Sabóia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à execução das contribuições previdenciárias sobre as parcelas remuneratórias pagas no curso do contrato de trabalho reconhecido judicialmente - Competência da Justiça do Trabalho não caracterizada, por violação do art. 114, caput e VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas pagas no curso do contrato de trabalho. **Processo: RR - 42700-24.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 42740-06.2006.5.01.0035, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - MEDICALCOOP, Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Recorrido(s): CLÁUDIA PINHEIRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 46600-32.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): KUBA VIAÇÃO URBANA LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ferreira Rossi Battini, Recorrido(s): ANTÔNIO AMÉRICO ARISTÓTELES, Advogado: Dr. Célio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentem natureza salarial, observada a proporcionalidade entre aquelas deferidas na sentença transitada em julgado e as que são objeto do acordo. **Processo: RR - 76000-68.2006.5.04.0301 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 76040-50.2006.5.04.0301, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Recorrido(s): ALVINO LUÍS DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tal verba. **Processo: RR - 76800-41.2006.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURICE JEFERSON TIGRE, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Giuliano Silva de Mello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista tão somente quanto ao item "adicional de transferência", por contrariedade à Súmula 43 do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para deferir o adicional de



transferência, com reflexos postulados na exordial, respeitada a prescrição quinquenal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 103500-38.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IEDA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): TELENEW - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Gisele Vicente de Souza, Recorrido(s): SENARC - SERVIÇO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Gisele Dela Coleta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, para aqueles dias em que a jornada de trabalho foi superior a 6 (seis) horas; "Multa - Obrigação de fazer - anotação da CTPS", por violação do artigo 645 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a empresa anote o contrato de trabalho da autora na CTPS sob pena de incorrer em multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), devendo cumprir essa obrigação no prazo de 5 dias após trânsito em julgado dessa decisão e quanto ao tema "multa convencional", por contrariedade à Súmula 384 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento da multa normativa relativa ao vale transporte e às horas extras devidas. Custas pela empresa. **Processo: RR - 120600-74.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 120640-56.2006.5.04.0011, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESSANDRA TOMAZ PIRES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Tiago da Cunha, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR 120640-56.2006.5.04.0011. **Processo: RR - 121100-12.2006.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ASB S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): ROBSON LUIZ FALCÃO ALVES, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 121800-44.2006.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrente(s): EMERSON DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Adalberto Augusto Salzedas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do BANCO SANTANDER S.A. apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - SANTANDER (BANESPA) - CONVENÇÃO COLETIVA - REAJUSTE SALARIAL - SUPERVENIÊNCIA DE ACORDO EM DISSÍDIO COLETIVO - PREVALÊNCIA - TEORIA DO CONGLOBAMENTO", por violação do artigo 620 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer integralmente a r. sentença (fls. 362-367), que julgara improcedente a ação de cumprimento. Prejudicado o exame do recurso adesivo do autor. **Processo: RR - 123500-36.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13774-18.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ACELINO MARQUES PAIM, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia, com adicional de 50% e reflexos, pela supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 145300-63.2006.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VARIG - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Renato Paraíso de Andrade, Recorrido(s): MONIQUE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa



Quintão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista tão somente quanto ao tema "sucessão trabalhista - responsabilidade solidária", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir as empresas VGR Linhas Aéreas S.A., Volo do Brasil S.A. e VARIGLOG Logística S.A., do polo passivo da ação, e, como consequência, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 167300-33.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1790000-74.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ANTÔNIO TAVARES VERIDIANO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil S.A. e da Previ (temas comuns), somente quanto ao tema "Prescrição Total - Anuênios e Interstícios - Supressão/Alteração - Previsão em Norma Coletiva e em PCS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar prescrito o direito de ação referente aos "anuênios" e aos "interstícios - promoções periódicas", extinguindo os pedidos com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 25200-80.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 25240-62.2007.5.12.0009, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Recorrido(s): INÊS GONÇALVES DE ARAÚJO RIBAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Cooperativa apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam excluídos da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 28500-63.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Recorrente(s): LISIANE PATRÍCIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Santander S.A. apenas em relação ao tema: "repousos semanais remunerados - repercussão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 e II - conhecer do recurso de revista da autora, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1, convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 30200-20.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Renato Tognere Ferron, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A



presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 35500-06.2007.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ - SICREDI AGRO PARANÁ, Advogado: Dr. Luís Carlos da Costa, Recorrido(s): FERNANDO DE BRITO BASSANI, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 74900-62.2007.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLOS JÚLIO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Recorrido(s): JORGE FABIANO DONATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 81900-44.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISRAEL FRANCISCO ALVES, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto à integração do cargo comissionado e da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, para reconhecer a prescrição parcial, observadas as parcelas não prescritas, os consectários legais e as contribuições para a FUNCEF, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 83100-61.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 83140-43.2007.5.04.0003, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELO BORGES FORTES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR 83140-43.2007.5.04.0003. **Processo: RR - 84940-12.2007.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de CARLITO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lélcio Bezerra Pimentel, Recorrido(s): CEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 23 de outubro de 2013, para que passe a constar: "por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 157, I, da CLT, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 221-232, à exceção do tema 'MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT' daquela r. decisão, excluindo, ainda, a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC."; **Processo: RR - 100900-83.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 100940-65.2007.5.09.0029, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA DOS SANTOS LAMOUR, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124200-27.2007.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ivanise Salgado Pacheco, Recorrido(s): FABIANA NERIS FREIRE, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "Honorários Advocatícios - Assistência Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 126800-19.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios da empresa quanto ao tema "complemento especial", como entender de direito, restando prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista interposto pela empresa e sobrestada a análise do recurso de revista interposto pelo autor. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VOLKSWAGEN, o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 153800-26.2007.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR CASTOLDI, Advogado: Dr. Fernando Obino Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas honorários advocatícios e comissionista puro - horas extras, por contrariedade, respectivamente, às Súmulas 219 e 340 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios e determinar que, na parte variável da remuneração do autor, a condenação limite-se apenas ao adicional das horas extras. **Processo: RR - 157600-04.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 157640-83.2007.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): LEILA RUAS VILELA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista, em face do provimento dado ao AIRR 157640-83.2007.5.03.0108. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, patrono do(s) Recorrido(s)-LEILA RUAS VILELA CERQUEIRA. **Processo: RR - 162900-30.2007.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO MOURÃO/PR, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, da Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF e do adesivo do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- FUNCEF, a Dra. Simone Hajjar Cardoso. **Processo: RR - 281300-02.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, corre junto com RR - 281340-81.2007.5.12.0032, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRO ROBERTO PAULI, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, quanto ao auxílio-alimentação, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a CEF ao pagamento de indenização equivalente aos valores do FGTS calculados sobre o auxílio-alimentação, observado o período imprescrito, nos termos da Súmula 362 do TST; no concernente à integração do cargo comissionado e da CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294 do TST, e no mérito, afastar a prescrição total pronunciada, para reconhecer a prescrição parcial, observadas as parcelas não prescritas, os consectários legais e as contribuições para a FUNCEF, conforme se apurar em execução; por fim, quanto ao intervalo intrajornada, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de



1 (uma) hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não concedido pelo empregador nos dias em que houve extrapolação da jornada além da sexta diária, acrescida do adicional extraordinário e reflexos, conforme se apurar em execução e reflexos. **Processo: RR - 281340-81.2007.5.12.0032 da 12a. Região**, corre junto com RR - 281300-02.2007.5.12.0032, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Recorrido(s): SANDRO ROBERTO PAULI, Advogado: Dr. Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "abono pecuniário - terço constitucional - diferenças", por violação do artigo 7º, XVII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do abono pecuniário deve observar o salário normal, ou seja, sem o acréscimo do terço constitucional, se este aditivo já foi creditado com a remuneração do mês de férias. **Processo: RR - 444185-17.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JORGE LUIZ ROSA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista do autor somente quanto ao tema "Pedido de Demissão Imotivada - impossibilidade de compensação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 356 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que não sejam deduzidas as verbas ora deferidas em juízo com aquela paga a título de indenização por adesão ao PDI do banco recorrente; II) conhecer do recurso de revista do banco recorrente, somente quanto ao tema "Danos morais - Prescrição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para pronunciar a prescrição relativa ao pedido de indenização por danos morais em relação ao assalto ocorrido em 1998. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JORGE LUIZ ROSA, o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: RR - 584000-29.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS LIDOMAR MOREIRA LIBIO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL S.A., Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 2493900-02.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CNH LATIN AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): JOZAIR GOMES, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que tal base de cálculo é o salário mínimo, no particular. **Processo: RR - 35500-88.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-70.2008.5.17.0151, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDERSON MOLINA ALAMON, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrente(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carlos Fernandes, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, por contrariedade à Orientação jurisprudencial 363 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. Conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema VÍNCULO EMPREGATÍCIO - TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA, por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a empresa tomadora de serviços e consequentemente a equiparação salarial do autor aos demais eletricitistas da empresa, bem como



deferir os benefícios normativos desta. **Processo: RR - 61800-79.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Aline Randolpho Paiva, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Advogada: Dra. Alessandra Gualberto, Recorrido(s): MARIA CHRISTINA CAVALCANTI REBELO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; Conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 1ª Região, a fim de que esclareça: 1) se à época dos períodos aquisitivos previstos no contrato (2001 a 2003), a empresa TV SKY SHOP era uma companhia fechada e se possuía ações no mercado; 2) a existência ou não de pedido na petição inicial de declaração de nulidade de disposições previstas no termo aditivo, de aplicação ou não de seus termos com base no artigo 468 da CLT e se há impugnação na petição inicial do número de 150 (cento e cinquenta) ações declarado no termo aditivo; 3) se a cláusula 2.1 do termo aditivo autoriza ou não a inclusão no cálculo da remuneração variável os aumentos de capital da companhia nos períodos posteriores aos períodos aquisitivos fixados no contrato; 4) a correção monetária da cotação inicial nos termos do item 1.3.1 do contrato; 5) se o laudo divergente em que se fundamenta a condenação fixou valor do prêmio diverso do previsto no item 1.4 do contrato, julgando os embargos declaratórios como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista em relação aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello. **Processo: RR - 63900-22.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SUPERMERCADO FEBERNATI LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Anelise Febernati, Recorrido(s): LUÍS ALFREDO ROSA DE MOURA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Letícia Dorneles Lorensi, Recorrido(s): PAMPAS SAFARI PARQUE DE ANIMAIS SELVAGENS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Febernati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "horas extras/cartões de ponto sem assinatura e em cópias reprográficas/arguição de falsidade/ônus da prova" e "honorários advocatícios/justiça do trabalho/condições de deferimento", por violação do artigo 818 da CLT e contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que adotara os cartões de ponto para fins de verificação da existência de diferenças de horas extras em favor do autor e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: RR - 69100-27.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO JOREDES DE MOURA, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ruy Barbosa Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 77200-60.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOCTOR CLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Solange Neves, Recorrido(s): GUSTAVO VALLANDRO LOPES, Advogada: Dra. Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "Honorários Advocatícios - Assistência Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 87700-49.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EROTILDES DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista. **Processo: RR - 93300-30.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 14402-07.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, Advogado: Dr. Nestor Fernando Hein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109700-56.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADIVALDER VIEIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular, aplicando-se o índice IGP-DI apenas no período imprescrito, parcelas vencidas e vincendas, sem cálculo quanto ao período prescrito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 139400-08.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrente(s): ALEXANDRE CRESCÊNCIO, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do empregado, por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Fundação ao pagamento de uma hora extra pela redução do intervalo intrajornada; II) conhecer do recurso de revista da Fundação Casa-SP tão somente quanto aos juros de mora, por violação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, calculam-se os juros da mora da Fazenda Pública mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **Processo: RR - 142100-55.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELISABETH KALIL NADER, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Execução por Precatórios", por violação do art. 100, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento, para afastar a incidência do regime especial de execução por precatório e requisições de pequeno valor, devendo-se processar a execução pela via ordinária.; **Processo: RR - 217600-81.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELIZABETH THEREZA GOMES MARCIANO, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 247 da e. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a reintegrar a autora ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração,



como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Custas pela Ré, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: RR - 268800-26.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILENE APARECIDA NATIVIDADE COSTA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 331, I, do TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar ilícita a terceirização ocorrida e a formação do vínculo empregatício diretamente com o tomador de serviços, Banco SANTANDER (BRASIL) S.A., devendo este anotar a CTPS da Reclamante. Como corolário jurídico do reconhecimento do vínculo de emprego, faz jus a Obreira aos direitos e vantagens inerentes à categoria dos bancários, incidindo os benefícios da referida categoria previstos nas normas coletivas juntadas aos autos, conforme delimitação dos pedidos da inicial, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 426900-43.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao abatimento das horas extras já pagas, por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o abatimento das horas extras se dê pelo critério global; III - conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de 1 hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 563700-12.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrente(s): EDUARDO AFONSO VINHOLI, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2108400-92.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por contrariedade ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada em sua integralidade, com adicional de 50% e reflexos legais postulados, nos termos da Súmula 437, item III, do TST e OJ 394/SBDI-1/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-NILSON DA SILVA, a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-NILSON DA SILVA, Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 6200-74.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): CARLOS ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema honorários



advocáticos, por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 19700-31.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Recorrido(s): FRANQUILANIO SILVA JARDIM, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Fillipini, Recorrido(s): SECURITAS AB - SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. 'SECAB', 'SECURITAS AB' E 'ESTRELA AZUL'" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 97400-25.2009.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Recorrido(s): ÁLVARO DA SILVA RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Manuella Maria Coutinho Macedo, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuella Maria Coutinho Macedo, patrona do Recorrido(s).; **Processo: RR - 118400-48.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO LOPES MARTINEZ, Advogado: Dr. Marconi Holanda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à legitimidade da CNA para a ação de cobrança da contribuição sindical rural, por ofensa aos arts. 606 da CLT, 17, II, da Lei nº 9.393/1996 e 24 da Lei nº 8.847/1994, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por litigância de má-fé, por ofensa ao art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade. **Processo: RR - 139800-83.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PASCOAL BRUNO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudia Corrêa de Moraes, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo apenas a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 200200-52.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): METALGRÁFICA TRIVISAN S.A., Advogado: Dr. Heroldes Bahr Neto, Recorrido(s): SONIA REGINA MARIA JENDREYCZAK, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20-22.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPELLO DE SOUZA, Advogada: Dra. Karla Menezes, Advogado: Dr. Karla Marcelino Menezes, Recorrido(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA AURÉLIO PIRES S/C E OUTROS, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da CF; II - deixar de pronunciar a nulidade, com base 249, §2º, do CPC; III - no mérito, dar-lhe parcial provimento para, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, fixar as custas processuais no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$30.000,00, valor atribuído à causa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra.



Karla Menezes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aurélio Pires. **Processo: RR - 972-20.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): THISBE RODRIGUES, Advogada: Dra. Nádia Rodrigues Marques, Recorrido(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 1148-19.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrido(s): ELIZABETH BORGES SANESKI, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria, assim restabelecida a r. sentença, quanto à improcedência da ação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1252-77.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Daniel Kawano Matsumotto, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, de 1% e 10% de indenização sobre o valor da causa imputada pelo Tribunal Regional à Reclamada. **Processo: RR - 1398-94.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Fernanda de Paula Albino Garcia, Recorrido(s): RICARDO DE OLIVEIRA MACEGOSSA, Advogado: Dr. Helio Bisi Filho, Recorrido(s): TRANSPORTADORA SERV'S BOYS EXPRESS LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENTREGAS EXPRESSAS, Advogado: Dr. Alexandre Ventura, Recorrido(s): SERV COM ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1445-04.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO SANTANA LEAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a condenação subsidiária da segunda reclamada ao pagamento das parcelas trabalhistas devidas ao reclamante. **Processo: RR - 1670-85.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, Recorrido(s): NILZA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Barra, Recorrido(s): CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE - SSVP, Advogada: Dra. Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão de fls. 462/462-v. e devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas pelo Município nos embargos declaratórios, como entender de direito.; **Processo: RR -**



2682-26.2010.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ARRUDA DA SILVA SANCHES, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Laiza Ornelas Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4300-51.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO BARCELOS LIMA, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por violação do art. 62, I, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de horas extras, mantendo, contudo, a limitação ao total de 3.573 horas imposta pelo TRT, em razão da delimitação firmada na exordial, observada ainda a limitação quanto ao intervalo (item 3, supra). **Processo: RR - 70800-66.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Recorrido(s): EDSON SOBREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT da 17ª Região, a fim de que analise os embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 82300-50.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): THIAGO DE SOUZA LOPES, Advogada: Dra. Patrícia de Araújo Soneghete, Recorrido(s): SIQUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 167-56.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): SANDRA MENCA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul, e dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade da União e do Estado do Rio Grande do Sul, julgando, quanto a eles, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame das demais matérias de ambos os recursos. **Processo: RR - 175-08.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL PANTANAL DO MATO GROSSO DO SUL - SICRED, Advogado: Dr. José Henrique da Silva Vigo, Recorrido(s): LIDIANE MARTINS MONTEIRO, Advogada: Dra. Larissa Moraes Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 472-82.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEADIT JUNTAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Martins Júnior, Recorrido(s): MÁRCIO MIRANDA BORGES, Advogado: Dr. Nelson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 675-90.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEDIP - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): CINTIA MARIA CESAR, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto aos temas "categoria profissional diferenciada" e "abatimento de parcelas pagas sob o mesmo título", por contrariedade à Súmula 374/TST e violação do art. 884 do CC/02, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do piso salarial fixado nas normas coletivas da categoria diferenciada para o contabilista máster; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para, no tocante à dedução de valores pagos sob mesmo título, autorizada pelo Tribunal de origem, determinar seja adotado o critério global. **Processo: RR - 692-49.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Recorrido(s): DIONESCLEI DA SILVA SOBRINHO, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para considerar válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas in itinere em uma hora diária e, conseqüentemente, julgar improcedente o pleito de diferenças de horas de itinerário. **Processo: RR - 706-34.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): VANESSA DA SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Wojciechowski Dorneles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ 4, I, da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação e, reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 35/2007 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 733-04.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Recorrido(s): ERLY BARRETO E OUTRO, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 806-64.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CALÇADOS VIADEI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Reichert, Recorrido(s): JÉSSICA DAMIANI WAGNER, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 895-75.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA IOLE CIARDI PINELLI, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 304/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para conceder o benefício da justiça gratuita à Reclamante, isentando-a do pagamento das custas. **Processo: RR - 899-64.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Procurador: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): MARISTELA JANETE MICHELS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade - limpeza de sanitários e recolhimento de lixo em escola pública municipal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 916-35.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEJANIRO DE SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reconhecendo o direito ao intervalo intrajornada, restabelecer a r. sentença, no aspecto. **Processo: RR - 933-04.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LEONICE RIBEIRO DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo interjornada", por contrariedade à OJ 355 da SDI-I/TST e violação ao art. 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do intervalo interjornada, acrescidas do respectivo adicional e reflexos legais postulados. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 939-32.2011.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Recorrido(s): ROSA HELENA NASCIMENTO ANDRADE, Advogado: Dr. Roberta Maria Cerqueira Costa, Recorrido(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. - CM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Em consequência, fica afastada da condenação a multa por embargos protelatórios aplicada pelo Regional. **Processo: RR - 1101-12.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cartões de ponto - ausência de assinatura do Reclamante", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeira instância, a fim de que este julgue os pedidos constantes do recurso de revista a partir da premissa de que a ausência de assinatura do trabalhador, por si só, não invalida os cartões de ponto. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 1265-59.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Recorrido(s): MANOEL TORRES FILHO, Advogada: Dra. Ana Paula Coser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1517-25.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARICEA MITSUE YOSHISAKI, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1553-49.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): FERNANDA QUÉZIA SANTOS DE BARROS, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 1740-81.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema



"ajuda/auxílio-alimentação - alteração da natureza jurídica", por contrariedade à OJ 413/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reconhecer a natureza salarial da parcela e determinar o pagamento de reflexos do auxílio-alimentação nas verbas de natureza salarial, observada a prescrição parcial reconhecida. **Processo: RR - 40400-50.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA XAVIER, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ALEGAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS. FATO EXTINTIVO DO DIREITO DA RECLAMANTE. OMISSÃO", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste acerca da existência ou não de quitação, no contracheque do mês de janeiro de 2011, das diferenças salariais relativas aos meses de novembro e dezembro de 2010 ocasionadas pelo reajuste de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), concedido em norma coletiva. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 50600-25.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JADES OLIVEIRA BATISTA, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 897-A da CLT, no tocante à multa por embargos de declaração protelatórios; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamante o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 102500-38.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Samara Goulart Magalhães, Recorrido(s): JOSIANE ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Roger Nolasco Cardoso, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 33-25.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LSI LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Simone Gomes, Recorrido(s): ROSANE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Lourenço, Recorrido(s): STILLO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Recorrido(s): MAGNUM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 464-08.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Recorrido(s): SUZANA MARISTELA LIBARDI, Advogada: Dra. Rosiméri Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1017-41.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Recorrido(s): RENATO SILVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Almeida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1181-05.2012.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BARBOSA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Recorrido(s): DANIEL RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Jair Dalessi Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 332 da SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento das horas extraordinárias. **Processo: RR - 1183-73.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): JOSÉ MARCUS DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às multas, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa de 1% e da indenização de 10% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 1288-19.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRO.TE.CO MINAS S.A., Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Recorrido(s): IVANILDO APARECIDO COELHO, Advogado: Dr. Ruimar Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do §8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1367-93.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): NEYGILDES DO AMARAL DOUEMENT, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; III - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 61, § 1º, II, "a", e 169, § 1º, I e II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as gratificações por produtividade instituídas por Resolução do Conselho Municipal. **Processo: RR - 1384-51.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA IZOLETE MARTINELLO SCHWARTZ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: RR - 1473-30.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JESSICA DAIANE APARECIDA HONORÁRIO FLAVIANO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos 15 minutos diários como extras e reflexos legais (OJ 394/SDI-1/TST), em decorrência da aplicação do art. 384/CLT, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação de sentença. **Processo: RR - 2564-55.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEMÉTRIO FREITAS ROSAS, Advogado: Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195 da CLT, quanto à obrigatoriedade da perícia técnica, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MMº Juízo da Vara do Trabalho de origem, anulando-se os atos decisórios, para reabertura da instrução processual, a partir da realização da perícia e, em assim procedendo, para que profira novo julgamento, como entender de direito.; **Processo: RR - 3003-55.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA DO PILAR BORDINI CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para - declarando que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão a Autora desta ação individual caso não



tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90 -, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 33600-95.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): S.A. O NORTE, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Recorrido(s): MARIA D'AGUIA NETA, Advogado: Dr. Lusardo Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: RR - 122400-77.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 35-97.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USICORT, Advogado: Dr. Ney José Campos, Recorrido(s): AGNALDO PINTO SILVA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 225-36.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada - TELEMAR NORTE LESTE S.A., durante todo o período de prestação de serviços como despachante de instalação e reparo de linhas telefônicas, com a consequente anotação na carteira de trabalho, e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, para que julgue os demais pedidos, à luz da premissa aqui estabelecida. **Processo: RR - 23600-42.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Recorrido(s): JAIRAN MARTINS DE FARIAS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 341300-38.1997.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Agravado(s): LAUDENOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 54900-44.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARUBA DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): DIOGO CIRINO DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): NEPTUNIA CIA DE NAVEGAÇÃO - N/P ADRIANO FRIOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 81600-95.2007.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): GASSA VIGILANCIA LIMITADA - ME, Advogado: Dr. Glauber Benício Pereira Soares, Agravado(s): MANOEL MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Leite de Figueirêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125900-68.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): MARCELO VAZ, Advogado: Dr. Vicente Higino Neto, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1146-69.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): FLEXSIL - SISTEMA SUL BRASILEIRO DE TRANSPORTES, ARMAZENAGENS E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ingrid Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 478-85.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Agravado(s): NILTON JOSÉ MENEZES DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 479-10.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): NELSON PEDRO POLLIS, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 576-04.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): JUREMA APARECIDA DO AMARAL, Advogado: Dr. LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME - ME, Advogado: Dr. Camila Silva de Oliveira, Agravado(s): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Giacchini, Agravado(s): BELLCAM - LIMPEZA E SANEAMENTO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 929-18.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SCHAHIN S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): SÉRGIO YUJI YOSHIDA, Advogado: Dr. Silvio Corrêa Alejandro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 995-80.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ESTER ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1704-81.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANO ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 167-53.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUÍS ASSOLARI, Advogado: Dr. Romulo Inowlocki, Agravado(s): ESTACIONAMENTO EASY PARK LTDA - ME, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO FLAVIO SUPPLY DE LACERDA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6300-47.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Agravado(s): MÁRCIA ADRIANA PEREIRA GOERDERT, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 200-03.2008.5.06.0012 da 6a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JOZIANE GOMES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ENESP SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1306-10.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): MARIA BEATRIZ BUENO DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TERCERIZE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 63700-12.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILTON CORREIA AMORIM, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrente(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária.; **Processo: ARR - 1428-12.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): RACING PARTNER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO SCHNEIDER NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): WELLINGTON DE CARVALHO, Advogado: Dr. Kalil Jorge Abboud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada (VOLKSWAGEN) e conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada (RACING PARTNER SERVIÇOS LTDA) apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ARR - 1672-68.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CLÁUDIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada TELEMAR NORTE LESTE S.A. II - conhecer do recurso de revista da Reclamada TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., quanto à incidência de juros de mora e de multa sobre recolhimento previdenciário, por violação do art. 43 da Lei 8.212/91; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99), independentemente do período contratual, já que a apuração do crédito deu-se apenas em Juízo. **Processo: ARR - 573-59.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): SIMONE DA SILVA JAQUES DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Porto Alegre e não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: ARR - 1102-36.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZA MARIA DE JESUS RIBEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos Reclamantes. Prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: ARR - 1551-50.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): RAUL DIRCEU FERREIRA, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas ao período no qual as normas coletivas previam jornada superior à oitava hora, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, acrescidas do adicional de 50% e reflexos legais, com divisor 180, aplicável à jornada de seis horas. **Processo: ARR - 1770-09.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSELY VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada, A&C Centro de Contatos S.A., e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por contrariedade à Súmula 128, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário desta, como entender de direito. Prejudicados os exames do agravo de instrumento da reclamante e do recurso de revista da primeira reclamada.; **Processo: ED-ED-RR - 1650900-65.2001.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUÍS FERNANDO GONÇALVES MARTINS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 241100-41.2002.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ NILTON GOMES, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Menezes, Embargado(a): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A., Advogada: Dra. Luciana Cristina Ferreira de Freitas, Embargado(a): SINALISA SEGURANCA VIARIA LTDA., Advogado: Dr. Jonir Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 222500-62.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): NELSON CELIO DINIZ, Advogada: Dra. Carla Cecília Russomano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 112800-19.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Embargado(a): SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIA ENERGIA E EMPRESA PREST SERV. SETOR ELETRICO E SIMILARES DO ESTADO DO ES, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): CARLOS MARCHESINI, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 93400-35.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEANDRO DE LUCA RODRIGUES, Advogado:



Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Vivian Neves Lima do Carmo, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 131800-56.2008.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): ESPÓLIO de PAULINELLI PEREIRA FAIOLI, Advogado: Dr. Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 99000-67.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): THAÍS DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 118700-07.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): LUÍS ANTÔNIO BERTOLLO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, sanando a contradição apontada, DAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, para que, na parte dispositiva do v. acórdão, passe a constar: ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo", por violação do artigo 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a integração do prêmio incentivo ao salário do empregado recorrido, bem como as diferenças salariais decorrentes, e, em consequência, julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus da sucumbência, isento o autor. **Processo: ED-AIRR - 183140-82.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Vicente Daher Montes, Embargado(a): PABLO RUMMENIGGE LUDUGERIO VIANA, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Embargado(a): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Embargado(a): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Embargado(a): WILSON LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 625-60.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SÃO LUIZENSE LTDA., Advogada: Dra. Bernadete Lau Kurtz, Embargado(a): ATILIO DAMIAN, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1086-66.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): MARIA VANILCE DUTRA SELLAN, Advogado: Dr. Henrique Ricardo de Souza Sellan, Embargado(a): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 136-48.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Embargado(a): ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Fernanda Tavares de Goes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para, sem conferir efeito modificativo ao julgado, prestar esclarecimentos no tocante à responsabilidade subsidiária do ora Embargante no tocante à devolução dos descontos efetuados a título de contribuição assistencial, permanecendo a



responsabilidade direta da PLANSEVIG em relação a tais valores.; **Processo: ED-RR - 441-39.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 627-10.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ OLIVEIRA BRITO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Henrique Hahn Martins de Menezes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: ED-RR - 1189-91.2011.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ EVERALDO DE BARROS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1637-96.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ODAIR TONIATO FIUZA, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Embargado(a): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1930-19.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): JAIME ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 147000-19.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): CARLOS VIEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Regiane Santana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 145-44.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Maria Joseane Fronczak da Cunha, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): REINALDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161-47.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Embargado(a): ELISSON FERREIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Celso José Soares, Embargado(a): MODERN SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 171-66.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Embargado(a): JOSENILDO MENDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, concedendo-lhes efeito modificativo para determinar novo exame do agravo. Dar provimento tanto ao agravo quanto ao agravo de instrumento, ante a provável ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: ED-AIRR - 180-62.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Embargado(a): LUIZ JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 221-22.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Embargado(a): JOILSON SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Embargado(a): VISE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 281-97.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDER LUÍS FARIAS, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 539-94.2012.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FABIO CARDOSO LOUZADA, Advogado: Dr. Fábio Cardoso Louzada, Embargado(a): MICHELE ALÔ NERY, Advogado: Dr. Marcel Leão Troleis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma